

PREGÃO DLO.00024.2022

ESCLARECIMENTO 2

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU

- 1) Com relação aos documentos que necessitam de assinatura, tais como proposta de preços e declarações, entendemos que estes poderão ser apresentados com assinatura digital através dos sistemas DOCUSIGN ou ICP-Brasil, já que os dois sistemas são capazes de garantir toda a segurança necessária para o processo de assinatura. Está correto nosso entendimento?

RESP. CEPEL: SIM. No mesmo termo do subitem 12.2.1 do Edital.

- 2) Com relação ao prazo de envio da proposta comercial reajustada e dos documentos de habitação pela empresa arrematante, entendemos que os 60 minutos deverão ser considerados para fins de recebimento do primeiro e-mail e não de todos os e-mails, sendo certo que a totalidade dos e-mails poderá ser concluída nos próximos minutos após o primeiro e posteriormente aos 60 minutos. Está correto nosso entendimento?

RESP. CEPEL: Sim. O entendimento está correto.

- 3) Com relação à exigência de apresentação de Formulário de Due Diligence, entendemos que o documento adequado é o Formulário emitido pela Eletrobras. Está correto nosso entendimento?

RESP. CEPEL: Sim. O entendimento está correto.

- 4) Entendemos que a Declaração do Modelo 5 deverá ser apresentada apenas pela empresa vencedora, no momento do contrato, não sendo necessária sua inclusão na documentação de habilitação, onde não há nenhuma menção sobre tal declaração. Está correto nosso entendimento?

RESP. CEPEL: Não. A Declaração de Integridade dos Fornecedores de Bens ou Serviços, deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação do licitante vencedor.

- 5) Entendemos que não será necessária a inclusão de nenhum documento ou menção de profissionais nos documentos de habilitação, já que não há exigência destes nos itens relacionados à habilitação. Está correto nosso entendimento?

RESP. CEPEL: Sim. O entendimento está correto.

COMPLEMENTO:

Cumpra esclarecer que o CEPEL, embora parte integrante do Grupo Eletrobrás possui natureza jurídica distinta e se enquadra como sociedade civil sem fins lucrativos, portanto, uma associação de natureza privada e não integrante da Administração Pública. Desta forma, por uma questão de governança corporativa da Eletrobras e tendo como fundamento os princípios basilares da Administração Pública, utiliza o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL no que tange às licitações e aos contratos, por não ser destinatário da Lei nº 13.303/2016 (8.666/93).

Juarez Marcelo de Souza
Pregoeiro
Departamento de Gestão de Suprimentos - DGS